

O princípio da necessidade na proteção de dados



As atividades de tratamento de dados devem seguir os princípios previstos na LGPD. Um dos principais princípios é o da necessidade (art. 6, III), tal princípio significa que não se deve coletar, armazenar ou compartilhar dados dos quais não se precisa para realizar nossas atividades. No caso da Cooperativa, isso implica revisar nossos procedimentos e garantir que apenas as informações essenciais sejam registradas, modificando a prática de envio de descrições cirúrgicas para a Cooperativa.

Outro aspecto relevante na adequação à LGPD é a restrição quanto ao compartilhamento de dados. Precisamos ser cuidadosos ao fornecer informações para o faturamento, assegurando que apenas os dados estritamente necessários sejam compartilhados. Isso garante conformidade com a LGPD e protege a privacidade dos pacientes.

Para aprimorar a segurança e a acessibilidade das in-

formações recebidas, utilizaremos o armazenamento em nuvem ao receber a documentação destinada ao faturamento. Isso garantirá que os dados estejam seguros e acessíveis apenas para as pessoas autorizadas.

Além disso, como algumas operadoras de saúde solicitam informações não essenciais para o faturamento, decidimos notificá-las para que adequem suas práticas. Visto que a LGPD exige um esforço conjunto de todas as partes envolvidas para garantir a proteção de dados pessoais.

A PSI (Política de Segurança da Informação), que será apresentada em breve, desempenha um importante papel no processo de adequação da Cooperativa à proteção de dados, fornecendo orientações claras sobre como lidar com a documentação física. É importante que todos estejam atentos aos próximos boletins informativos, pois eles conterão instruções detalhadas para lidar com esses casos. ■